

065371/2008

Feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

FEAM	
Protocolo nº	065371/08
Divisão:	Pro. 0702.08
Mat.:	— Visto: J.

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE
FL. Nº 126

Processo nº 00114/1993/003/2001 - DNPM Nº 830.400/82
Assunto – Licença de Operação-LO
Interessado – CAL FLORESTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..

Classe 03 URC – Alto do São Francisco.

CONTROLE PROCESSUAL

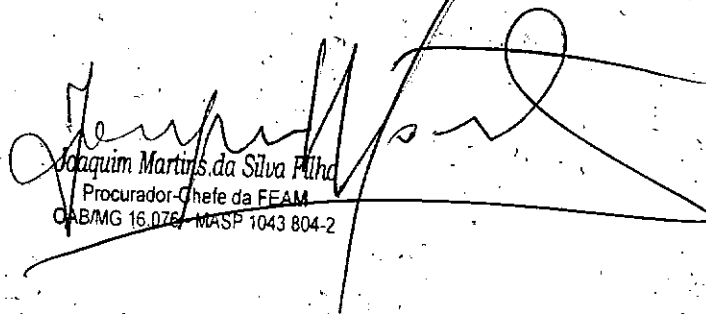
O interessado, já qualificado nos autos, requer Licenciamento para a sua atividade, extração de calcário, no Município Córrego Fundo conforme ofício de fls. 04 dos autos.

O processo encontra-se devidamente formalizado e o parecer técnico de fls. 95 a 99 recomenda o deferimento do pedido desde que cumpridas as exigências de fls. 100 do ANEXO I – **Prazo 6 (seis anos).**

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças exigíveis nos termos legislação em vigor com a recomendação de que esta advertência conste do certificado

POSTO ISSO a Procuradoria opina favoravelmente a concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO nos termos do Parecer Técnico.

Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 2008


Joaquim Martins da Silva Filho
Procurador-Chefe da FEAM
OAB/MG 16.076 - MASP 1043 804-2